



Município de Capanema - PR

LEI N° 2/64

A Câmara Municipal de Vereadores de Capanema decretou e eu Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a todos os funcionários internos o ordenado de 13º mês no valor integral de seus vencimentos cabendo essa gratificação anualmente ao funcionário como Abono Natal.

Art. 2º – As despesas desta Lei correrão por conta do excesso da arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de dezembro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 12 de janeiro de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra